PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1349 / 2026
DATA: 12/02/2026 - :10:53:56
TIPO: 1 - GERAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECl
CPF/CNPJ: 04.394.805/0001-18 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: DEVOLUÇÃO DE RECURSO
Abertura de Crédito Devolução de Convênio Equip. e Mobiliário PAR Nº 201401183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVÊNIO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401183

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
12/02/2026 12:31:06	87161621291	MEMORANDO nº 84 Devolução de Saldo Convênio - EQUIP E MOBILIÁRIO.pdf	
12/02/2026 12:31:24	87161621291	TERMO DE COMPROMISSO.pdf	
12/02/2026 12:31:31	87161621291	EXTRATOS DEZEMBRO DE 2025.pdf	
12/02/2026 12:31:36	87161621291	Extrato atual.pdf	
13/02/2026 11:42:08	69747199220	Manifestação 027 EXCESSO-SUPERÁVIT SEMED 58.412,05 DEVOL SALDO TC PAR 201401183-2014.pdf	
20/02/2026 10:38:30	69867615204	021 M 023 - ab. de créd. Especial por Superavit e Excesso - R$58.412,05 - DEVOLUÇÃO CONVÊNIO TERMO DE COMPR. PAR - PROC. 1349-2026.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUC CULTESPORTE E LAZER - SEMECEL
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

Memorando nº.084/SEMED/2026 Rolim de Moura, datado e assinado eletrônicamente

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Para Análise Documental: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para Execução: SETOR DE ORÇAMENTO

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional especial por *Excesso* e *Superávit Financeiro* no valor global de **R$ 58.412,05** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos) destinado a criação da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido:		
		Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02.004.12.365.0003. xxx	**Fonte:**	**Devolução de Saldos e Rendimentos do TERMO DE COMPROMISSO PAR 201401183/2014**
33.30.93.00		**Indenizações e Restituições - Federal**
Valor		Superávit: R$ 57.594,21 Excesso: R$ 817,84
Valor Total		**R$ 58.412,05**

Para atender ao valor da dotação orçamentária acima, sendo repasse **Federal** (recurso encontra-se depositado em conta conforme demonstrado em extrato bancário)

1) TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401183/2014, que teve por objeto a aquisição de mobilários e equipamentos escolares, com a finalidade de atender as Creches dos Bairros Cidade Alta e Centenário.

Foi formalizado o processo administrativo de nº 2027/2020 objeto: aquisição de mobilários e equipamentos escolares.

Valor da Devolução/Rendimentos: *Superávit* Financeiro R$ 57.594,21 e *Excesso de arrecadação R$ 817,84.*

Diante do exposto, para atender ao valor a ser suplementado na dotação orçamentária supracitada, a cobertura ocorrerá por excesso de arrecadação e superávit financeiro, em conformidade com o valor disponível em contas bancárias, referente a saldo/rendimento, no montante total de R$ 58.412,05 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos), conforme extrato bancário anexo.

Ressalta-se que a execução do objeto ocorreu dentro dos trâmites legais, com a aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, proporcionando, atualmente, melhores condições aos alunos e aos profissionais lotados nessas creches.

Dessa forma, a execução do objeto foi concluída no exercício de 2021, encontrando-se em trâmite a devida prestação de contas do referido Convênio junto ao Governo Federal/Ministério da Educação, a fim de cumprir integralmente o pactuado

.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401183

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		**02 - EXERCÍCIO** 2014
03 - Nº PROCESSO 23400005857201412		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ROLIM DE MOURA		**05 - N.º DO CNPJ** 04.394.805/0001-18
06 - ENDEREÇO AV. JOAO PESSOA 4478 - CENTRO	**07 - MUNICÍPIO** ROLIM DE MOURA	**08 - UF** RO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME ALDAIR JULIO PEREIRA	**10 - CPF** 271.990.452-04

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
24919	23400000571201289	/	4.2.11.3
24920	23400000571201289	/	4.2.11.3
24919	23400000571201289	/	4.2.11.6
24920	23400000571201289	/	4.2.11.6

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREçO UNITáRIO	TOTAL
4.2.11.3	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAçãO DE CRIANçAS - C1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 142,00	**R$ 1.704,00**
4.2.11.3	ARMáRIO ALTO EM AçO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 550,49	**R$ 4.403,92**
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 505,00	**R$ 12.120,00**
4.2.11.3	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R$ 289,00	**R$ 1.156,00**
4.2.11.3	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 1.803,00	**R$ 3.606,00**
4.2.11.3	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	32	R$ 609,00	**R$ 19.488,00**
4.2.11.3	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 990,00	**R$ 1.980,00**
4.2.11.3	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R$ 760,32	**R$ 9.123,84**
4.2.11.3	CADEIRA FIXA COM BRAçOS - C7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R$ 77,00	**R$ 1.540,00**
4.2.11.3	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R$ 424,26	**R$ 10.182,24**
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO EM TAMPO úNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 359,50	**R$ 2.876,00**
4.2.11.3	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 430,00	**R$ 3.440,00**
4.2.11.3	CADEIRA GIRATóRIA COM BRAçOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 203,98	**R$ 1.631,84**
4.2.11.3	MESA DE REUNIãO - M7 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 269,29	**R$ 538,58**
4.2.11.3	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	32	R$ 369,90	**R$ 11.836,80**
4.2.11.3	ARMáRIO ROUPEIRO EM AçO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 620,00	**R$ 4.960,00**
4.2.11.3	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 373,95	**R$ 747,90**
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R$ 134,60	**R$ 6.460,80**
4.2.11.3	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R$ 260,00	**R$ 2.080,00**
4.2.11.3	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	48	R$ 126,00	**R$ 6.048,00**
4.2.11.3	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 176,00	**R$ 352,00**

4.2.11.3	TúNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R$ 1.500,00	**R$ 3.000,00**
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R$ 644,40	**R$ 3.866,40**
4.2.11.6	BEBEDOURO ELéTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	10	R$ 1.097,50	**R$ 10.975,00**
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETáRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 3.450,00	**R$ 6.900,00**
4.2.11.6	FOGãO 04 BOCAS DE USO DOMéSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 5.189,20	**R$ 10.378,40**
4.2.11.6	BATEDEIRA PLANETáRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.594,00	**R$ 3.188,00**
4.2.11.6	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R$ 350,90	**R$ 1.403,60**
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 765,00	**R$ 1.530,00**
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU´S - AR3 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R$ 1.139,98	**R$ 4.559,92**
4.2.11.6	ESPREMEDOR DE FRUTAS CíTRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 538,68	**R$ 1.077,36**
4.2.11.6	BALANçA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 793,98	**R$ 1.587,96**
4.2.11.6	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 3.900,00	**R$ 7.800,00**
4.2.11.6	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 122,34	**R$ 244,68**
4.2.11.6	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 5.403,00	**R$ 10.806,00**
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU´S - AR2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R$ 1.706,39	**R$ 6.825,56**
4.2.11.6	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R$ 735,00	**R$ 4.410,00**
4.2.11.6	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 2.589,33	**R$ 5.178,66**
4.2.11.6	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRíFUGA (DOMéSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 500,00	**R$ 1.000,00**
4.2.11.6	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 1.034,98	**R$ 2.069,96**
4.2.11.6	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 9.150,00	**R$ 18.300,00**
4.2.11.6	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R$ 615,00	**R$ 1.230,00**
4.2.11.6	GELADEIRA DE USO DOMéSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R$ 1.334,99	**R$ 5.339,96**
TOTAL GERAL			382	R$ 53.627,96	**R$ 217.947,38**

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MêS INICIAL:	**MêS FINAL:**
06/2014	12/2022

EMPENHOS		
SUBAçãO	**NúMERO**	**VALOR**
4.2.11.3	2014NE663124	R$ 109.275,92
4.2.11.6	2014NE663139	R$ 108.671,46
TOTAL EMPENHO		**R$ 217.947,38**

12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament,e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 12 de NOVEMBRO de 2021.

_____

ALDAIR JULIO PEREIRA

PREF MUN DE ROLIM DE MOURA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ALDAIR JULIO PEREIRA - CPF: 271.990.452-04 em 17/11/2021 08:06:44

Extrato de Conta Corrente

G3360711258712081
07/01/2026 11:38:37

Cliente

Agência	1406-0
Conta	47909-8
Período solicitado	12/2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336071324238278025
07/01/2026 13:42:56

Cliente

Agência	1406-0
Conta	47909-8 PM ROLIM DE MOURA-PAR -
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	57.001,00			10.150,184417		
31/12/2025	SALDO ATUAL	57.594,21			10.150,184417		10.150,184417

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	57.001,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	593,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	593,21
SALDO ATUAL =	57.594,21

Valor da Cota

28/11/2025	5,615760336
31/12/2025	5,674202984

Rentabilidade

No mês	1,0406
No ano	12,0932
Últimos 12 meses	12,0932

Transação efetuada com sucesso por: JG089309 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333121156719406007
12/02/2026 12:07:25

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	47909-8 PM ROLIM DE MOURA-PAR -
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
04/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	58.412,05 C
Saldo	58.412,05 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	27/02/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2026

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	58.412,05

```
------------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JG566209 LUCAS MESSIAS MARCOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MANIFESTAÇÃO
Nº 027/CGM/2026

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização da **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos administrativos, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, emite a presente manifestação com a finalidade de orientar e subsidiar a análise do processo em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando n° 084/SEMED/26, Processo eletrônico nº 1349/2026 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 57.594,21, e crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 817,84, totalizando R$ 58.412,05, para custear despesas com devolução de saldo e rendimentos, conforme justificado no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de saldo e rendimentos referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201401183/2014, sendo seu objeto finalizado e estando em fase de prestação de contas. Juntados também, extrato bancário e termo supracitado para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 13 de Fevereiro de 2026.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 23/2026

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$57.594,21 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$817,84 (oitocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Memorando nº 84/SEMED/2026 e **Processo Administrativo nº 1349/SEMED/2026, (devolução de saldos e rendimentos/aquisição de mobiliários e equipamentos escolares/Termo de Compromisso PAR 201401183/2014)**, Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$57.594,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$817,84".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$57.594,21 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$57.594,21
TOTAL:.....R$57.594,21

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 47909-8.....**R$57.594,21**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$817,84 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$817,84
TOTAL:.....R$817,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR R$817,84

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura